



Número da Nota de Empenho: 1745/2024 Data Orçamentária: 28/05/2024  
 Número do Empenho Anterior: /  
 Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTAL CAESB - SIA T 1 A/E - EPTG CEP 71.215.000 FONE 61.221.22044 Prazo de Entrega: CONFORME ABAIXO  
 Local de Aplicação: ESTOQUE  
 Nome do Credor: TITO COMERCIO DE BOMBAS E ACESSORIOS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 00.709.920/0001-83  
 Endereço do Credor: Rua C 37 N?154 Cidade: GOIANIA  
 Telefone do Credor: 06232851444 FAX: 062 UF/CEP: GO/74.265-270  
 Modalidade de Licitação: Pregão Número do Processo: 202419/0009  
 Modalidade Número: 0222/2023 Data do Processo:  
 Modalidade de Empenho: Ordinário  
 Tipo de Fornecimento: Material Sujeito a Exame Técnico para Recebimento.  
 Função: 17 Subfunção: 122 Programa: 8209 Ativ/Sub: 8517/6977  
 Natureza da Despesa: 339030 Conta Aplicação: 12.403.402.200-0 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Natureza da Receita: 15110101 Conta Fonte: 11.101.000.000-3 - RECURSOS PRÓPRIOS  
 Valor Atual do Empenho: R\$ 7.350,36 Saldo do Empenho: R\$ 7.350,36 Saldo a Pagar: R\$ 0,00  
 Liquidado: R\$ 0,00

It NE	It Prop	Cd. Mat.	Quant.	Uni	Especificação	Vlr. Unitário	Valor Total
1	229	130084	1,00	un	IMBIL BUCHA PROTETORA BP 250400 SAE 1020 CÓD. FAB AF12733 IMBIL BUCHA PROTETORA BP 250400 SAE 1020 Código do Fabricante: AF12733 NCM do Produto: Modelo(s) de equipamento(s) que utiliza(m) este produto: BOMBA BI-PARTIDA 250-400 MARCA: IMBIL	4971,530000	4.971,53
2	227	130086	1,00	un	IMBIL BUCHA PROTETORA BP 100330 SAE 1020 CÓD. FAB AF13946 IMBIL BUCHA PROTETORA BP 100330 SAE 1020 Código do Fabricante: AF13946 NCM do Produto: Modelo(s) de equipamento(s) que utiliza(m) este produto: BOMBA BI-PARTIDA 150-330 MARCA: IMBIL	2378,830000	2.378,83

Valor da Nota de Empenho: 7.350,36

**A TRANSPORTAR**

Valor por extenso:

SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS

## CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

**Despesa Deduzida da Dotação**

Orçamentária em: 24/05/2024

Matrícula 507927

**Visto da Gerência**

Esta NE será validada, após conferência da DC

**Recebi a 1ª via da Nota de****Nome:****Tel.:****Data:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_



## Cláusulas

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do material e/ou realização do serviço. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das certidões Negativas do INSS, GDF e Certificado de Regularidade do FGTS com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 63 Decreto nº 32.598/2010 e das Decisões nº 7243/97, 3154/98 e 2321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

PRAZO DE ENTREGA: Será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

- Os produtos reprovados, glosados ou não aceitos por quaisquer motivos, deverão ser retirados pelo fornecedor em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega, caso contrário, a CAESB se resguarda o direito de permitir ou não a retirada dos produtos fora deste prazo, e ainda, dar destinação final aos mesmos. Será de responsabilidade total do fornecedor, incluindo todos os custos diretos e indiretos, a retirada/transporte do material reprovado em Laudo de Inconformidade.

- Esta NE foi realizada de acordo com informações contidas no processo.

- CAESB CNPJ: 00.082.024/0001-37; Cadastro Fiscal: 07.324.667/001-67; Endereço de Faturamento: Av. Sibipiruna, lotes 13 a 21, Águas Claras, CEP: 71.298-720.

- Em caso de descumprimento de prazo de entrega, fica sua empresa sujeita as seguintes Sanções Administrativas previstas na Lei 13.303/2016, suas alterações e o Decreto Distrital n.º 35.831/2014: Multas: 1) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; 2) de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do material, calculado sobre o valor montante das parcelas adimplidas em atraso, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; 3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos 1 e 2; 4) de 15% (quinze por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega do material, calculado sobre a parte inadimplente.

- Só será concedido prorrogação no prazo de entrega nos casos em que o fornecedor comprovar a necessidade de importação do produto.

- Fica o fornecedor obrigado a enviar, em formato XML, o Arquivo de cada Nota Fiscal emitida, para o e-mail: slg@caesb.df.gov.br.

- VIGÊNCIA: Será de mesmo período do Prazo de Entrega.

SC-826/24 ATA-165/23 PA-249/23 PE-222/23

Valor da Nota de Empenho: 7.350,36

**A TRANSPORTAR**

Valor por extenso:

SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS

## CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

**Despesa Deduzida da Dotação**

Orçamentária em: 24/05/2024

Matrícula 50.792-7

**Visto da Gerência**

Esta NE será validada, após conferência da DC

**Recebi a 1ª via da Nota de**

**Nome:**

**Tel.:**

**Data:** \_\_/\_\_/\_\_